



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2438/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de Tabapuã para abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2013, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 079, de 30 de Dezembro de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 057, de 27 de Dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, créditos adicionais suplementares até o limite no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando o reforço de dotações programadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os créditos adicionais serão abertos durante o exercício, destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, classificáveis sob os grupos e categorias econômicas abaixo discriminadas:

- I – 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.
- II – 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.
- III – 4.4.00.00 – Investimentos.

Art. 3º - Os créditos suplementares a serem abertos em decorrência desta Lei não onerarão o limite percentual autorizado no art. 4º da Lei nº 2.378, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2013.

Art. 4º - Os créditos serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

